



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Coordenação-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2022-CGFIP/DGIP/SE/MS

1. ASSUNTO

Sobre o impacto na importação de informações de execução orçamentária e financeira para o item 9 dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e dos Relatórios de Gestão (RAG) no sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), em virtude do atraso na disponibilização da versão de transmissão dos dados do SIOPS para o ano de 2022.

2. ESCLARECIMENTOS

Os dados referentes à execução orçamentária e financeira alimentados pela gestão no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) são automaticamente importados para o item 9 dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e dos Relatórios de Gestão (RAG) no DGMP.

O sistema recebe as seguintes informações registradas no SIOPS: Execução da Programação por Fonte, Subfunção e Natureza da Despesa; Indicadores Financeiros; Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e recursos utilizados para financiar ações de combate à Covid-19.

A disponibilização desses dados segue a lógica de transmissão e homologação bimestral estabelecida pelo SIOPS, sendo importadas para o DGMP da seguinte forma: os dados do 1º RDQA correspondem às informações alimentadas no 2º bimestre do SIOPS; os dados do 2º RDQA correspondem às informações alimentadas no 4º bimestre do SIOPS; e os dados do 3º RDQA e do RAG correspondem às informações alimentadas no 6º bimestre do SIOPS.

Considerando as informações registradas no Comunicado CSIOPS nº 05/2022 de 14 de abril de 2022, a tempestividade na disponibilização da versão de transmissão dos dados do SIOPS 1º bimestre 2021 foi comprometida, pois o prazo determinado pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 encerrou-se em 10 de março de 2022 sem que houvesse a disponibilização do ambiente de registro das informações até a presente data.

Nesse contexto, sem a transmissão e homologação de dados no SIOPS, os campos referentes ao item 9 dos RDQA e RAG ficam comprometidos e as tabelas são apresentadas em branco, uma vez que não há importação dos dados orçamentários.

Diante do exposto, para que os gestores possam cumprir os prazos de envio do RDQA dispostos no Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, a CGFIP orienta a utilização do campo “Análises e Considerações” para informar a situação de indisponibilidade dos dados do SIOPS e a inserção dos arquivos comprobatórios dos dados referentes à execução orçamentária e financeira no item 11 do RDQA – Análises e Considerações Gerais.

Segue a relação de arquivos que poderão ser anexados no item 11 do RDQA – Análises e Considerações Gerais, conforme orientações da Coordenação do SIOPS:

- 1) **Relatório QDD Função 10 - Saúde - Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)**. Este relatório, que auxilia o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das Ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária de um determinado exercício, apresenta detalhes de alocação e execução orçamentária e financeira, em alguns casos, até o nível (de elemento) de subelemento de despesa, subfunção e fonte de recursos específico da função 10-saúde. (Em referência ao item 9.1 do RDQA).
- 2) **Anexos Nºs 1, 6, 7, 8, 9, 10 previstos no Artigo nº 101 da Lei nº 4.320/1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal. (Em referência ao item 9.2 do RDQA)
- 3) **Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Demonstrativo dos Gastos com Saúde)** previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigo 52º. Conforme dispõe a Constituição Federal, no seu Artigo 165, §3º: O ente federado poderá anexar o mesmo demonstrativo enviado ao Tribunal de contas local. (Em referência ao item 9.3 do RDQA). Caso o ente federado não disponha do referido anexo 12, deverá inserir somente o anexo de Receita e Despesa, conforme Lei nº 4.320/64.
- 4) **Relatório gerencial dos recursos e gastos direcionados à pandemia de COVID-19**, demonstrando o saldo de recursos até 31/12/2021, recursos direcionados até o bimestre de 2022, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, além da execução de restos a pagar específicos COVID-19 por subfunção conforme modelo (Em referência ao item 9.4, 9,5 e 9,6 do RDQA).

Ressaltamos que, após a regularização da transmissão dos dados no SIOPS, os relatórios finalizados no DGMP que constarem com os status “Em apreciação pelo Conselho de Saúde”, “Aprovado com Ressalvas”, “Não Aprovado” e “Aprovado” não sofrerão alterações enquanto estiverem nessa situação. Nos casos dos relatórios que se encontrarem com os status “Em elaboração” ou “Retornado para Ajustes”, a opção “Atualizar Dados”, disponível na parte inferior da tela do sistema, pode ser utilizada sempre que necessário para apresentação dos dados já transmitidos e homologados no SIOPS.

3. CONCLUSÃO

As informações apresentadas nesta nota informativa visam orientar os gestores acerca dos procedimentos a serem adotados no DGMP enquanto persistir a indisponibilidade de transmissão dos dados de execução orçamentária e financeira no SIOPS, bem como dar conhecimento dessa situação momentânea aos conselhos de saúde, considerando a responsabilidade na avaliação do RAG.

As devidas providências estão sendo tomadas para regularização da situação o mais breve possível. Para mais informações, a Coordenação do SIOPS coloca-se à disposição por meio dos telefones (61) 3315-3173/3172/2901/2823, ou ainda, por meio do endereço eletrônico siops@saude.gov.br.

Atenciosamente,

MIDYA HEMILLY GURGEL DE SOUZA TARGINO

Coordenadora-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS



Documento assinado eletronicamente por **Midya Hemilly Gurgel de Souza Targino, Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS**, em 23/05/2022, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027060304** e o código CRC **3ACF267F**.

Brasília, 23 de maio de 2022.

Referência: Processo nº 25000.071416/2022-57

SEI nº 0027060304

Coordenação-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS - CGFIP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br